

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Autoridade Portuária de Santos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/n°, Macuco, Santos, CEP 11015-900, inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ nº 44.837.524/0001-07, representada por sua Diretoria Executiva, com base na Lei 13.303/2016, torna público a realização do processo de credenciamento de Instituições de Ensino superior e de Pesquisa para atuarem junto à Autoridade Portuária de Santos em projetos de pesquisa básica e aplicada nos termos aqui estabelecidos.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa que realizem projetos de pesquisas básica e aplicada nas ciências e temas de interesse do Porto de Santos, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos com o objetivo da implantação de um Programa de Incentivo à Pesquisa Portuária Básica e Aplicada.

1.2 Propiciar, por meio de entidade específica, a disponibilização de bolsas de estudos em iniciação científica e pós-graduação aos alunos das instituições previamente credenciadas na APS, dentre as linhas de pesquisas constantes no Anexo III e outras que sejam do interesse da APS.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Frente à necessidade de capacitar uma nova geração de profissionais altamente qualificados em logística e gestão portuária por meio de pesquisas que gerem conhecimentos relevantes e avançados relacionados ao sistema portuário.

2.2. Viabilizar a inovação tecnológica, estimulando a pesquisa e desenvolvimento de tecnologias inovadoras aplicáveis ao setor portuário, aumentando sua eficiência e competitividade.

2.3 O credenciamento de instituições de ensino está alinhado ao Plano Estratégico da

APS 2023-2027, que tem no Eixo Inovação, os seguintes objetivos estratégicos:

OE14 - Ser a maior referência em inovação portuária da AL: Fomentar a criação de um ecossistema de inovação na RMBS; gerar novas oportunidades de negócios para a AP e avançar na agenda de TD por meio de tecnologias inovadoras.

OE15 - Fomentar uma mentalidade de inovação, com ações educacionais, culturais e de pesquisa portuária.

2.4 Incentivar a colaboração entre Academia e sistema portuário, facilitando a aplicação dos resultados de maneira prática.

2.5 Intensificar pesquisas que promovam práticas sustentáveis nas operações portuárias, reduzindo seu impacto ambiental.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas, devidamente cadastradas na Receita Federal do Brasil e junto ao Ministério da Educação (MEC) e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ofertar cursos de nível superior e pós-graduação (lato ou stricto sensu), com incentivo à pesquisa.
- b) Cumprir rigorosamente às exigências legais de organização e funcionamento do seu ramo de atuação, seja para ensino presencial, telepresencial ou híbrido.

3.2 A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e Regulamento.

3.3 O Credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus à APS e por isso não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

4.1 As propostas serão recebidas a partir de 12/03/2024, exclusivamente em formato digital (PDF), através do sistema Protocolo Digital, constante no endereço <https://portaldocliente.portodesantos.com.br/login>, devendo estar devidamente formalizadas por carta de encaminhamento conforme modelo (anexo II).

4.1.1 Dúvidas sobre a utilização do sistema entrar em contato com a Supervisão de Gestão de Documentos – SEGED, através do telefone 13 3202-6565, ramais 2002, 2003, 2004, 2428 ou 2013.

4.2 Cópia deste edital estará disponível na internet, no sítio desta Autoridade Portuária de Santos, no endereço www.portodesantos.com.br. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidas na Superintendência de Relações Educacionais e Culturais, por meio do e-mail pesquisa.credencia@brssz.com.

4.2.1 Poderá ser interposto recurso solicitando informações e esclarecimentos sobre o Edital quando da sua publicização.

4.2.2 Os pedidos de informação e esclarecimento não suspendem os prazos aqui estipulados e devem ser encaminhados para pesquisa.credencia@brssz.com.

4.2.3. A interposição de recurso será objeto de análise pelo Diretor-Presidente da Autoridade Portuária de Santos.

5. DA HABILITAÇÃO

As interessadas em se credenciar deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1** Registro Comercial, se Empresa Individual;
- 5.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 5.1.4** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.5** Comprovação de Cadastro/Credenciamento junto ao Ministério da Educação –

MEC;

- 5.1.6** Decreto de Criação, Portaria de Reconhecimento, Regimento e Regulamento Gerais dos Cursos.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 5.2.1** Prova de inscrição no CNPJ;
- 5.2.2** Prova de regularidade com os Tributos Federais e INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.2.3** Prova de regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 5.2.4** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa;
- 5.2.5** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.6** A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2.015.

5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.1** Comprovante de credenciamento da instituição de ensino junto ao Ministério da Educação;
- 5.3.2** Cópia do Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente (município, estado ou união) para instituições de ensino presencial.
- 5.3.3** Relação de cursos da instituição em níveis de graduação e pós-graduação e relação de pesquisas realizadas por docentes da instituição que demonstrem seu alinhamento quanto à lista de temas de interesses da APS, prevista no Anexo III (fls.11) do Edital.

- 5.4** Serão declaradas CREDENCIADAS e terão seus respectivos nomes divulgados

em lista específica todas as proponentes cujos documentos e requerimento estejam em conformidade com este Edital.

5.5 O requerimento vincula a CREDENCIADA, sujeitando-a, integralmente, às condições deste credenciamento.

5.6 Serão consideradas habilitadas para firmar o Termo de Credenciamento as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de regência. Aquelas instituições que não atenderem todas as condições exigidas terão seu pedido de credenciamento indeferido.

5.7 A APS divulgará em seu portal eletrônico a lista das instituições de ensino habilitadas e inabilitadas em até 30 dias após o recebimento da documentação.

5.8 Na análise da documentação de habilitação, a APS poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não habilitação. do participante.

5.9 As instituições, com eventual pedido de credenciamento indeferido, poderão protocolizar recursos por mensagem eletrônica (e-mail: pesquisa.credencia@brssz.com) em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação de indeferimento. Após este período, deverá iniciar novo tramite para credenciamento.

5.10 A APS terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o recurso a partir da data de recebimento do recurso.

5.11 Após análise será publicado o resultado do recurso no Portal da APS em até 2 (dois) dias úteis.

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, e assim permanecerá desde que sejam mantidas as condições que possibilitaram o seu credenciamento.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 A CREDENCIADA poderá solicitar o descredenciamento, mediante comunicação escrita à APS.

7.2 O Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser denunciado pela APS, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

7.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da CREDENCIADA, decorrentes e na forma dos cursos e pesquisas propostos.

7.2.2 Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos pesquisadores e decorrentes do credenciamento, sem justa causa.

7.2.3 Paralisação ou atraso injustificado dos cursos oferecidos aos pesquisadores;

7.2.4 Receber avaliações desfavoráveis dos pesquisadores, nos termos dos critérios de acompanhamento da prestação de serviços.

7.2.5 Alteração do objeto social da instituição que, comprovadamente e respeitada prévia defesa, prejudique o pleno cumprimento deste instrumento ou impossibilite o oferecimento das vantagens ou dos cursos aos pesquisadores.

7.2.6 Cobrar qualquer honorário profissional dos pesquisadores (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento.

7.2.7 Utilizar qualquer material desenvolvido pela APS para seus produtos e programas, sem prévia autorização.

7.2.8 Dissolução ou decretação de falência da instituição.

7.3 Será assegurada a ampla defesa e contraditório para imputação de descredenciamento em face de inobservância de obrigações estipuladas à credenciada.

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.1 Depois de homologado o resultado deste procedimento, a Autoridade Portuária de Santos publicará a relação das entidades credenciadas, concedendo a expectativa de prestação de serviços, em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 A vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura

do Termode Credenciamento.

9.2 O início da execução deste credenciamento se dará em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do termo de credenciamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA APS

10.1 Divulgar ao público geral a relação das empresas devidamente credenciadas.

10.2 Garantir o acesso dos estudantes e pesquisadores às instalações e documentações da Autoridade Portuária, que venham a contribuir com as práticas estudadas.

10.3 Viabilizar o Termo de Fomento de entidade que viabilizará a concessão de bolsas de estudos aos alunos das entidades credenciadas.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

10.5 Comunicar à credenciada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.6 Nomear gestor e fiscal do credenciamento, a quem incumbirão o acompanhamento e fiscalização, atuando como prepostos da APS.

10.7 Fornecer à credenciada as informações e documentações indispensáveis a este credenciamento, de forma a não retardar o prazo, para que esta cumpra suas obrigações, bem como permitir acesso ao complexo portuário

10.6 Notificar a credenciada fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.8 Apresentar a Política Ambiental à credenciada, disponível em: www.portodesantos.com.br/outros-links/porto-sustentavel.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA(S) INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

11.1 Executar o objeto nas condições do Edital e de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.2 Oferecer suporte acadêmico e orientação adequada ao aluno contemplado por bolsas de pesquisa financiadas pela APS.

11.3 Incentivar que seus alunos desenvolvam a temática portuária, sobretudo nos projetos de conclusão dos cursos.

11.4 A instituição de ensino deverá cumprir todas as obrigações determinadas pelos órgãos públicos, dentre eles o MEC.

11.5 A instituição deverá possuir sistema organizado de controle de frequência e desempenho dos alunos matriculados, o qual poderá ser submetido à fiscalização do credenciamento para seu adequado acompanhamento;

11.6 As instituições de ensino credenciadas deverão ter em seu corpo docente profissionais capacitados para melhor orientar os estudantes em seus projetos de pesquisa.

11.7 A instituição participante deste Termo de Credenciamento deverá disponibilizar espaço próprio e apropriado (laboratórios, auditórios, centro de pesquisa etc) aos estudantes contemplados com as bolsas a fim de permitir a realização da pesquisa.

11.8 Relatar à APS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, inclusive eventuais desistências, ausências reiteradas dos /alunos contemplados com bolsa.

11.9 Formalizar por escrito todas as solicitações e requerimentos para ter acesso às informações locais necessários ao desenvolvimento do trabalho.

11.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento.

11.11 Dar preferência, quando possível, para o uso de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, reciclados, atóxicos e biodegradáveis, quando cabível, e que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Gestão do Termo de Credenciamento é de competência da SUPRE – Superintendência de Relações Educacionais e Culturais.

12.2. A Fiscalização do Termo de Credenciamento será de competência de empregado(s), formalmente designado(s).

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Os alunos e pesquisadores das entidades credenciadas, poderão concorrer na seleção de bolsas de estudos de pesquisas básicas e aplicadas, não havendo, portanto, ordem de classificação deste credenciamento.

13.2 O credenciamento das instituições junto à APS estabelece a condição para que o aluno pesquisador interessado tenha sua proposta avaliada e, caso aprovada, dando-lhe também acesso ao complexo portuário para condução de sua pesquisa.

13.3 As organizações e instituições beneficiadas com o termo de credenciamento ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de atividades destinadas aos estudantes e pesquisadores, de forma gratuita, em espaços próprios em suas instalações, como laboratórios e centros de pesquisas, entre outros que venham a contribuir com as práticas estudadas.

13.4 O credenciamento das instituições não estabelece obrigação da APS de realizar contrato, constituindo apenas ao interessado o caráter de credenciamento.

13.5 As instituições de ensino credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

13.6 A APS poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Santos, 23 de janeiro de 2024.

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO (PROPOSTA)

Santos, dd/mm/aa.

À Autoridade Portuária de Santos – APS

A/C da Superintendência de Relações Educacionais e Culturais (SUPRE)

Prezados Senhores,

A Instituição de Ensino _____ (Razão Social da Instituição de Ensino), com endereço na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a)-

_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ vem solicitar seu credenciamento à APS, para fins de participação em Programa de Apoio à Pesquisa Básica e Aplicada.

Atenciosamente,

Assinatura
Identificação do assinante

No anexo, apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento.

Obs.: A correspondência deverá estar datada, assinada manual ou eletronicamente com identificação do assinante.

ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento

A Instituição de Ensino Superior _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, é considerada CREDENCIADA por esta Autoridade Portuária de Santos – APS, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme sua participação no Edital de Credenciamento nº 01/2024, e compromete-se a desenvolver projetos de pesquisas com alunos nas ciências e temas de interesse do Porto de Santos, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos com o objetivo da implantação de um Programa de Incentivo à Pesquisa Portuária Básica e Aplicada.

A referida empresa está ciente de que o presente Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser denunciado pela APS, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da CREDENCIADA.
- b) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos pesquisadores e decorrentes do credenciamento, sem justa causa.
- c) Paralisação ou atraso injustificado dos cursos oferecidos aos pesquisadores;
- d) Receber avaliações desfavoráveis dos beneficiários, nos termos dos critérios de acompanhamento do projeto aprovado.
- e) Alteração do objeto social da instituição que, comprovadamente e respeitada prévia defesa, prejudique o pleno cumprimento deste instrumento ou impossibilite o oferecimento das vantagens ou dos cursos aos beneficiários.
- f) Cobrar qualquer honorário profissional dos pesquisadores (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento.
- g) Utilizar qualquer material desenvolvido pela APS para seus produtos e programas, sem prévia autorização.
- h) Dissolução ou decretação de falência da instituição.

Santos, ___ de _____ de 2024.

Instituição de Ensino Superior

Autoridade Portuária de Santos

Testemunha:

Testemunha:

ANEXO III – LINHAS DE PESQUISA DE INTERESSE DA APS

As pesquisas de interesse da APS serão exclusivamente para seguintes linhas de pesquisa:

- I. **Automatização e Digitalização dos Processos Portuários:** Investigação sobre a aplicação de tecnologias como Internet das Coisas (IoT), Inteligência Artificial (IA) e blockchain para aumentar a automação e a rastreabilidade das operações portuárias.
- II. **Desenvolvimento de Infraestrutura Portuária:** Investigação sobre o design e construção de infraestruturas portuárias inovadoras, como terminais especializados, PDZ, píeres, caise sistemas de atracação.
- III. **Dragagem:** Estudos que desenvolvam questões relativas à melhoria do processo de dragagem, como monitoramento, navegação sobre lama fluída, preservação de ecossistemas, estudo da bacia hidrográfica da região, padrões de assoreamento, dispersão de sedimentos, eficácia do PDO, impactos ambientais na região em atividades econômicas como a pesca.
- IV. **Gestão da Cadeia Logística Portuária:** Pesquisas sobre otimização de processos de transporte, armazenagem e distribuição de cargas, buscando reduzir custos e melhorar a eficiência operacional.
- V. **Gestão de Resíduos e Efluentes:** Pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias e práticas eficazes na gestão de resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados nas operações portuárias.
- VI. **Governança, Regulação e Gestão Pública:** Estudos que visem melhorar a eficiência da gestão pública com enfoque no aumento da transparência e governança. Contratação Pública; Desburocratização, Revisão de normas da Autoridade Portuária.
- VII. **Integração Multimodal:** Pesquisas que buscam a otimização da integração entre os diferentes modos de transporte (rodoviário, ferroviário, aquaviário e aéreo) para melhorar a eficiência e a fluidez da movimentação de cargas.
- VIII. **Logística Reversa e Circular:** Estudos voltados para a implementação de sistemas de logística reversa em portos, incentivando a reutilização, reciclagem e redução do desperdício de recursos.
- IX. **Mudanças Climáticas:** Pesquisas voltadas para avaliação do impacto da variabilidade climática e dos cenários futuros de clima e desenvolvimento de estratégias para adaptação e redução de vulnerabilidades e riscos nas atividades portuárias.
- X. **Navegação e Manobras:** Estudos que envolvem o aprimoramento da navegação em áreas portuárias, como sistemas de auxílio à navegação, melhorias na sinalização e desenvolvimento de técnicas de manobra de embarcações.
- XI. **Recursos Humanos/Gestão de Pessoas:** Estudos que promovam a melhoria da qualidade das condições do trabalho portuário. Estudos que apontem as competências requeridas para o trabalho portuário atual e do futuro. Estudos de fatores sociais relacionados ao trabalho.

- XII.** Relação Porto-Cidade: Pesquisas que apontem ações e melhoria da relação porto-cidade. Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural portuário.
- XIII.** Saúde nos portos e nas cidades portuárias: Fatores de Riscos à Saúde nos Portos. Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Doenças em Cidades Litorâneas com atividade portuária. Ergonomia no trabalho portuário.
- XIV.** Segurança Portuária: Exploração de soluções inovadoras para garantir a segurança das instalações portuárias, prevenção de acidentes e proteção contra ameaças cibernéticas.
- XV.** Sustentabilidade Ambiental: Estudos que visam minimizar o impacto ambiental das atividades portuárias, incluindo o desenvolvimento de práticas de destinação de resíduos, descarte de sedimentos, redução de emissões de poluentes e medidas de conservação da biodiversidade.
- XVI.** Transição e Eficiência Energética: Pesquisas que visem promover a transição e a otimização do consumo energético nos portos, incluindo a análise de fontes renováveis, tecnologias de armazenamento de energia e estratégias de eficiência na operação de equipamentos.